



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de site ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 110/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2022, pelo tipo menor preço unitário, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 1313/03, de 02/01/2003, nº 1324/03, de 10/02/2003 e nº 1403/03, de 30/10/2003; subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de curativos de tecnologia para atender a demanda de pacientes acompanhados pelo Programa de Atendimento Domiciliar.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 15/09/2023 até 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 15/09/2023 às 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.3. Local: **Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes **Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.**

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (Anexo II), conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que possui conhecimento e que atende as condições do edital (Anexo VII)

5.1.2. **Envelope 01: Proposta Financeira;** e

5.1.3. **Envelope 02: Documentos de Habilitação.**

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no **formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio** contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima bem como;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de entrega: os itens deverão ser entregues pela Contratada em conformidade com as exigências e condições estabelecidas em até 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento do Pedido de Compra.

6.1.6. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal;

6.1.7. Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.1.1. Para Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo V).

7.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

7.1.2.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3. Para Regularidade Fiscal:

7.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.1.3.3. Certidão conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa), observada a sua validade;

7.1.3.4. Certidão de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de tributos Estaduais) e Municipal (certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observada em quaisquer dos casos, a data de validade;

7.1.3.6. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.1.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

7.1.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e nos moldes do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.5. Para Qualificação Técnica:

7.1.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, necessariamente em nome da licitante.

7.1.5.2. Alvará sanitário ou Licença de Funcionamento vigente expedido para a licitante pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto deste certame.

7.1.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.1.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV)

7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Diretoria de Compras, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

perfeitamente legíveis.

7.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.2. Os licitantes deverão indicar no momento do credenciamento a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.3. O licitante que não informar sua condição no momento do credenciamento perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

8.3.1.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.3.1.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

8.3.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.3.1.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

8.3.1.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.3.1.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.3.1.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote.

8.4. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.5. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.6. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.7. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão**



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

9.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

9.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

9.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

9.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

9.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

9.4. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por autenticação digital ou pelo Pregoeiro / servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

9.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

10.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

11.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, **ao critério do menor preço unitário**

11.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

11.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

11.2. Etapa de classificação de propostas:

11.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

11.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

11.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço para aquela que apresentou o maior preço.

11.2.4. **O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço unitário** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço unitário**, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço unitário**, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

11.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 11.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 11.2.4.2.

11.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

11.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente.

11.2.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário**.

11.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o valor estimado para a contratação.

11.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.13. Nas situações previstas nos subitens 11.2.9, 11.2.12 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

11.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.2.16. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.2.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.18. Para atendimento aos itens 11.2.16 e 11.2.17 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.19.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

11.2.19.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 11.2.17 e 11.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

11.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

11.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos nos autos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à celebração da Ata de Registro de Preços.

11.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro de preços.

11.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro de preços.

12.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DO CONTRATO

13.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

13.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 13.2, facultar-se-á a administração:

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas dotações orçamentárias sob nº 02.10.01 10.301 1001 2105 3.3.90.30.00 (ficha 1267), 02.10.01 10.301 1001 2105 3.3.90.30.00 (ficha 1268), 02.10.01 1001 2105 3.3.90.30.00 (ficha 1269), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor público designada pela Coordenadoria solicitante.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

18.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

18.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

18.4. No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Iracemápolis.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

19.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Coordenadoria Municipal de Saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

19.2. A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação Coordenadoria Municipal de Saúde.

19.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelos responsáveis do almoxarifado da Saúde, responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 19.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

19.5. A entrega do produto deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde (Pronto Socorro Municipal), Rua Pedro Alexandrino, 215, Jd. Antonio Joaquim Fagundes, em dias úteis, entre 8h e 16h. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.2.6. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. 18.2.7.

As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.8 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.2.9 Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.2.10 O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Iracemápolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- 21.11.1. **Anexo I - Termo de Referência;**
- 21.11.2. **Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- 21.11.3. **Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;**
- 21.11.4. **Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;**
- 21.11.5. **Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;**
- 21.11.6. **Anexo VI - Termo de Credenciamento;**
- 21.11.7. **Anexo VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital**
- 21.11.8. **Anexo VIII – Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 21.11.9. **Anexo IX – Declaração de inexistência de vínculo familiar;**
- 21.11.10. **Anexo X – Declaração cumprimeto a IN 1234/2012, IN 2145/2023 e Decreto Municipal 4151/2023;**
- 21.11.10. **Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Iracemápolis/SP, 17 de agosto de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de curativos de tecnologia para atender a demanda de pacientes acompanhados pelo Programa de Atendimento Domiciliar, por fornecimento parcelado e a pedido.

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	300	FRASCO	14.0858	<p>COTA RESERVA</p> <p>Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI proveniente por Osmose Reversa, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. No mínimo 85g, não estéril.</p> <p>Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicações clínicas: Feridas infectadas ou com colonização crítica, feridas com presença de biofilme; lesões de espessura parcial a total, com necroses de origem liquefativa ou coagulativa, crostas e alto risco de infecção; deiscência cirúrgica, feridas pós-operatórias, dermatites, úlceras por pressão de estágio I a IV, úlceras de perna de origem venosa, arterial ou mista, queimaduras de 1º e 2º graus, áreas doadoras de enxerto e úlceras infectadas ou não infectadas.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
02	50	ROLO	14.0495	<p>Filme transparente de poliuretano, com adesivo Acrílico hipoalergênico em rolo não estéril, medindo no mínimo 10 cm x 10 metros. Impermeável à água e bactérias, previne a contaminação por fatores externos. Sua permeabilidade aos vapores úmidos permite a troca gasosa. O adesivo acrílico minimiza o risco de danos a pele na remoção mesmo após um longo período de uso (até 7 dias). É flexível, confortável e permite fácil aplicação em áreas com</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

				<p>protuberâncias ósseas.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicações clínicas: Proteção de pele sob risco de úlcera por pressão e fricção; cobertura secundária de curativos; fixação de tubos, drenos, bolsas coletoras; proteção de regiões periestomas. Adapta-se aos contornos do corpo e permite visualização direta da pele.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
03	500	UNID	14.0859	<p>Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio. Indicado para feridas exsudativas. Para queimaduras de espessura parcial (queimaduras de segundo grau), o curativo poderá permanecer até um máximo de 14 dias. Tamanho: 10x10cm.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Produto indicado para feridas altamente exsudativas. Curativo de absorção que retem o exsudato, e absorve unicamente no sentido vertical, não transferindo o exsudato de forma horizontal, preservando as bordas da lesão e conferindo conformabilidade pelo contato íntimo com o leito. Não dispensa prata no leito da lesão não havendo necessidade de interrupção no seu uso, e é o único curativo de absorção com componentes comprovados em bula que rompem e previnem a reformação de biofilme (EDTA e BEC), além de possuir um pH ácido. Segundo estudos científicos, o biofilme está presente em cerca de 80% das lesões, sendo fundamental portanto controlá-lo.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

04	100	UNID	14.0860	<p>Cobertura superabsorvente, estéril, medindo 15X15 que bloqueie e absorva as MMPs, retendo e bloqueando o exsudato e bactérias, contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada núcleo superabsorvente (SAP) em partículas de celulose e poliácrlato de sódio capazes de absorver e reter até 177g/100 cm² de exsudato mesmo sob compressão, garantindo que este não seja devolvido ao leito da ferida, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água e protegendo a lesão de contaminantes externos. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
05	50	UNID	14.0496	<p>Bota de Unna Contendo óxido de zinco e substâncias emolientes. Tem a sua ação que auxilia o retorno venoso e previne o edema. Bota de Unna consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. No mínimo 7,6cmx 9,14cm.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde acima de classe de risco 3 (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeira para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicação: Úlcera venosa e edema linfático.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>

Observação 1: a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.

Observação 2: A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município juntamente com os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Programa de Atenção Domiciliar (PAD) Iracemápolis atualmente realiza procedimentos de curativo de feridas complexas em aproximadamente 25 pacientes do município, em sua diversidade de lesões. A equipe acompanha pacientes majoritariamente debilitados e com múltiplas comorbidades o que por si só maximiza a gravidade e dificuldade no tratamento.

A ferida complexa é um mal que acomete cerca de 1,8% da população mundial segundo dados da OMS, trazendo grandes prejuízos ao paciente, como afastamento de suas atividades sociais e econômicas, o que gera uma piora na qualidade de vida. Além disso, a ferida aberta torna o paciente mais suscetível a infecções, internações, e uso recorrente de antibióticos e outros custos agregados que impactam o orçamento da do município.

O processo de cicatrização de feridas é dividido por fases e permeado por ocorrências de melhora/piora e episódios de infecção associada, sobretudo quando não acompanhado frequentemente e/ou quando não disponíveis insumos necessários para tratamento.

A ferida complexa exige cuidados e produtos específicos para que seja tratada de forma adequada. Com a tecnologia disponível hoje é possível tratar diferentes tipos de lesões complexas em suas diferentes fases, em um tempo inferior ao tratamento convencional, reduzindo os custos com esse paciente.

Com a variedade de produtos hoje disponíveis, é possível tratar lesões exsudativas, secas, lesões por pressão, úlceras venosas e arteriais, atendendo a todo tipo de lesão, com foco na alta. Os tratamentos paliativos disponíveis até então, na grande maioria dos casos não promoviam o fechamento total das lesões, e duravam por anos, expondo o município a gastos elevados. Com o tratamento de tecnologia disponível, esse tempo se reduz à média de 3 meses, sendo difícil um caso complexo não ser resolvido em 6 meses, quando ocorre a correta aplicação do produto e colaboração do paciente. Essa economia fica ainda mais evidente ao longo do tempo, uma vez que depois de fechada a lesão, o gasto é encerrado.

Existem hoje aproximadamente 25 pacientes no município de Iracemápolis em tratamento de lesões complexas, que necessitam dos produtos descritos acima para a continuidade do tratamento até que seja atingida a cura. Hoje esses pacientes são tratados da forma convencional, pois o município não possui os curativos de tecnologia para tratamento de feridas complexas, sendo urgente a compra de tais itens para que se possa iniciar o tratamento desses pacientes, diminuindo o custo e o tempo de tratamento, proporcionando melhor qualidade de vida para os mesmos.

Vale ressaltar que cada processo é único e os insumos necessários para cada período do tratamento são constantemente avaliados de acordo com evolução apresentada no processo de cicatrização.

Cientes disso, e levando em consideração o tempo médio de cicatrização de feridas, as quantidades foram calculadas com uma previsão de gastos.

Especificamente, a Bota de Unna e o filme transparente de poliuretano foram solicitados em igual quantidade devido a necessidade do uso conjunto na maioria dos casos. O quantitativo solicitado é uma estimativa do quanto pretendemos gastar, visto que no momento não possuímos pacientes que estejam utilizando tal produto, porém pode ser necessário a qualquer momento, devendo o mesmo já constar em processo licitatório para compra, já que saúde não é uma ciência exata.

Quando falamos de hidrogel as quantidades solicitadas suprem o mínimo da necessidade atual de nossos pacientes assistidos e consideram que, em 12 meses, cada paciente necessite do uso aproximado de 4 bisnagas, respectivamente, da solução.

Dentre os pacientes acompanhados, atualmente possuímos cinco pacientes que utilizam placas. Esses pacientes apresentam feridas com alta e moderada exsudação e portando com indicação média de troca de placa a cada 3 dias, sendo totalizada uma utilização de 50 placas/mês e previsão de tratamento em tal modalidade de oito meses.

Ressalta-se que a escolha dos descritivos acima foi baseado em um estudo técnico realizado em pacientes acompanhados pelo município que obtiveram melhora significativa no quadro da lesão, devendo ser mantida.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem apropriada e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis, devendo ocorrer de forma **imediata** nos casos onde a Administração comunicar a contratada a necessidade de **atendimento urgente a demanda** e em até **07 (SETE) dias úteis**, nos demais casos, **sempre contando do envio por correio eletrônico da nota de empenho**.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

4.1. Efetuar a entrega dos insumos, respeitando os prazos definidos neste documento.

4.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços responsabilizar-se á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Coordenadoria Municipal de Saúde, ou a terceiros, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Em nenhuma hipótese a Detentora da Ata de Registro de Preços poderá veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.4. A Detentora da Ata de Registro de Processos sujeitar-se á ás disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11 de setembro de 1990.

4.5. As despesas decorrentes da entrega dos insumos a Coordenadoria Municipal de Saúde e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registros de Preços.

4.6. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer treinamentos e capacitações trimestrais a fim de capacitar a equipe da Prefeitura Municipal de Iracemápolis sem qualquer custo para o município.

4.8 A Detentora deverá indicar uma enfermeira responsável para acompanhar o município, ter contato direto com o Departamento de Atendimento Domiciliar.

4.8 **Cumprir os requisitos da IN RFB nº 1234/2012, IN RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 4151/2023. Para isso deverá apresentar: Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que está de acordo com o cumprimeto a IN nº 1234/2012, IN nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 4151/2023 (Anexo X), devendo apresentar tal declaração no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a Detentora da Ata de Registro de Preços, sem autorização, forneça os insumos para controle do Diabetes.

5.3. Supervisionar o fornecimento dos insumos, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.

5.4. Devolver todo e qualquer insumo que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar a Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos insumos demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. O prazo de validade dos itens: **deverá ser o mínimo de doze meses a partir da data da compra**.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7. DA AMOSTRAGEM

8.1. Com o objetivo único de efetuar compras de produtos com qualidade mínima e em condições vantajosas, a Coordenadoria Municipal de Saúde estabelece critérios para conferência das amostras de produtos ao vencedor do certame.

8.2. As amostras devem conter: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante/fornecedor, data de fabricação do produto, data de validade ou prazo máximo para consumo, número do lote, número de registro no órgão competente se for o caso, lista de ingredientes e informação nutricional por porção.

8.3. O endereço para entrega de amostras fica na Rua Pedro Alexandrino, 215 - Jardim Antonio Joaquim Fagundes, Iracemápolis - SP, 13497-052, ao Almoxarifado da Saúde.

8.4. Ao vencedor do certame licitatório deverá ser entregue 1 (uma) unidade do produto para amostra conforme a descrição do termo de referência "TRAZER AMOSTRA PARA TESTE".

8.5. Os itens os quais pedem amostra para teste, deverão ser entregues para o setor em um período máximo de 03 (três) dias úteis do término da sessão pública.

8.6. As amostras serão analisadas pela Enfermeira Mariana Reato, responsável pelo Programa de Atendimento Domiciliar.

8. DO FISCALIZADOR DO CONTRATO

Fica designada como responsável pela fiscalização deste contrato a farmacêutica Milene de Godoy Serrati, responsável pelo Almoxarifado da Saúde, o qual será responsável pelo recebimento dos produtos e distribuição para o Programa de Atendimento Domiciliar.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor deste contrato o Secretário Municipal de Saúde Juvenal Baptistella Chiocheti.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da saúde (Pronto Socorro Municipal)

Atendimento administrativo: 08h às 16h

Rua Pedro Alexandrino, 215 – Jd. Antonio Joaquim Fagundes – CEP 13497-052 - Iracemápolis – SP.

Telefone: (19)3456-0909 / (19)3456-7072

E-mail: ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br
compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Iracemápolis/SP, 18 de agosto de 2023.

Mariana Reato
Enfermeira Responsável
Programa de Atendimento Domiciliar



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Com sede em (endereço completo):

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 43/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão em epígrafe.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa:

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos de tecnologia para atender a demanda de pacientes acompanhados pelo Programa de Atendimento Domiciliar, por fornecimento parcelado e a pedido.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias);

Prazo de entrega: até 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento do pedido escrito.

Informações bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Informações do responsável pela assinatura da Ata / Contrato

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
02	50	ROLO	14.0495	Filme transparente de poliuretano, com adesivo Acrílico hipoalergênico em rolo não estéril, medindo no mínimo 10 cm x 10 metros. Impermeável à água e bactérias, previne a contaminação por fatores externos. Sua permeabilidade aos vapores úmidos permite a troca gasosa. O adesivo acrílico minimiza o risco de danos a pele na remoção mesmo após um longo período de uso (até 7 dias). É flexível, confortável e permite fácil aplicação em áreas com protuberâncias ósseas. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante. A empresa interessada em participar deste item



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

				<p>deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicações clínicas: Proteção de pele sob risco de úlcera por pressão e fricção; cobertura secundária de curativos; fixação de tubos, drenos, bolsas coletoras; proteção de regiões periestomas. Adapta-se aos contornos do corpo e permite visualização direta da pele.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
03	500	UNID	14.0859	<p>Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio. Indicado para feridas exsudativas. Para queimaduras de espessura parcial (queimaduras de segundo grau), o curativo poderá permanecer até um máximo de 14 dias. Tamanho: 10x10cm.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Produto indicado para feridas altamente exsudativas. Curativo de absorção que retém o exsudato, e absorve unicamente no sentido vertical, não transferindo o exsudato de forma horizontal, preservando as bordas da lesão e conferindo conformabilidade pelo contato íntimo com o leito. Não dispensa prata no leito da lesão não havendo necessidade de interrupção no seu uso, e é o único curativo de absorção com componentes comprovados em bula que rompem e previnem a reformação de biofilme (EDTA e BEC), além de possuir um pH ácido. Segundo estudos científicos, o biofilme está presente em cerca de 80% das lesões, sendo fundamental portanto controlá-lo.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
04	100	UNID	14.0860	<p>Cobertura superabsorvente, estéril, medindo 15X15 que bloqueie e absorva as MMPs, retendo e bloqueando o exsudato e bactérias, contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada núcleo superabsorvente (SAP) em partículas de celulose e poliácrlato de sódio</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

				<p>capazes de absorver e reter até 177g/100 cm² de exsudato mesmo sob compressão, garantindo que este não seja devolvido ao leito da ferida, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água e protegendo a lesão de contaminantes externos. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
05	50	UNID	14.0496	<p>Bota de Unna Contendo óxido de zinco e substâncias emolientes. Tem a sua ação que auxilia o retorno venoso e previne o edema. Bota de Unna consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. No mínimo 7,6cmx 9,14cm.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde acima de classe de risco 3 (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeira para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicação: Úlcera venosa e edema linfático.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>

COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	300	FRASCO	14.0858	<p>Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI proveniente por Osmose Reversa, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. No mínimo 85g, não estéril.</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

				<p>Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicações clínicas: Feridas infectadas ou com colonização crítica, feridas com presença de biofilme; lesões de espessura parcial a total, com necroses de origem liquefativa ou coagulativa, crostas e alto risco de infecção; deiscência cirúrgica, feridas pós-operatórias, dermatites, úlceras por pressão de estágio I a IV, úlceras de perna de origem venosa, arterial ou mista, queimaduras de 1º e 2º graus, áreas doadoras de enxerto e úlceras infectadas ou não infectadas.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
--	--	--	--	--

- Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Com sede em (endereço completo):

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal:

Nome Completo:

Cargo na Empresa:

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ: _____, por
intermédio de seu representante legal, _____,
portador da Carteira de Identidade _____, e do CPF _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____
_____, telefone (_____) _____ - _____,
inscrita no CNPJ _____, representada pelo (a) senhor (a) _____
_____, portador (a) do RG _____ e do _____
CPF _____, credencia o senhor (a) _____
_____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, para
representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 43/2023**, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo na Empresa:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº 43/2023 – Processo nº 976/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº

_____, Endereço: _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº 43/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do presente processo licitatório, , compromete-se a cumprir o regramento estabelecido nos dispositivos legais:

- a) Instrução Normativa nº 1234/2012, e seus anexos;
- b) Instrução Normativa nº 2145/2023 ; e
- c) Decreto Municipal nº 4151/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de curativos de tecnologia para atender a demanda de pacientes acompanhados pelo Programa de Atendimento Domiciliar, por fornecimento parcelado e a pedido.

DATA: _____ de _____ de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 43/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 976/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa, inscrita com CNPJ __, com sede à Rua/Avenida _____, nº __, Bairro, _____/_____, CEP: __, Telefone _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF ____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, __/_____, CEP: __, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados com o intuito de **fornecer curativos de tecnologia** diretamente ao MUNICÍPIO, de **forma parcelada e a pedido, para** atender a população através do Pronto Socorro Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Programa de Atendimento Domiciliar, nos moldes do descrito no "Anexo I – Termo de Referência" ao Edital do **Pregão Presencial nº 43/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Pelo fornecimento dos itens referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
02	50	ROLO	14.0495	Filme transparente de poliuretano, com adesivo Acrílico hipoalergênico em rolo não estéril, medindo no mínimo 10 cm x 10 metros. Impermeável à água e bactérias, previne a contaminação por fatores externos. Sua permeabilidade aos vapores úmidos permite a troca gasosa. O adesivo acrílico minimiza o



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

				<p>risco de danos a pele na remoção mesmo após um longo período de uso (até 7 dias). É flexível, confortável e permite fácil aplicação em áreas com protuberâncias ósseas.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicações clínicas: Proteção de pele sob risco de úlcera por pressão e fricção; cobertura secundária de curativos; fixação de tubos, drenos, bolsas coletoras; proteção de regiões periestomas. Adapta-se aos contornos do corpo e permite visualização direta da pele.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
03	500	UNID	14.0859	<p>Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio. Indicado para feridas exsudativas. Para queimaduras de espessura parcial (queimaduras de segundo grau), o curativo poderá permanecer até um máximo de 14 dias. Tamanho: 10x10cm.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Produto indicado para feridas altamente exsudativas. Curativo de absorção que retém o exsudato, e absorve unicamente no sentido vertical, não transferindo o exsudato de forma horizontal, preservando as bordas da lesão e conferindo conformabilidade pelo contato íntimo com o leito. Não dispensa prata no leito da lesão não havendo necessidade de interrupção no seu uso, e é o único curativo de absorção com componentes comprovados em bula que rompem e previnem a reformação de biofilme (EDTA e BEC), além de possuir um pH ácido. Segundo estudos científicos,</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

				<p>o biofilme está presente em cerca de 80% das lesões, sendo fundamental portanto controlá-lo.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
04	100	UNID	14.0860	<p>Cobertura superabsorvente, estéril, medindo 15X15 que bloqueie e absorva as MMPs, retendo e bloqueando o exsudato e bactérias, contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada núcleo superabsorvente (SAP) em partículas de celulose e poliacrilato de sódio capazes de absorver e reter até 177g/100 cm² de exsudato mesmo sob compressão, garantindo que este não seja devolvido ao leito da ferida, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água e protegendo a lesão de contaminantes externos. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>
05	50	UNID	14.0496	<p>Bota de Unna Contendo óxido de zinco e substâncias emolientes. Tem a sua ação que auxilia o retorno venoso e previne o edema. Bota de Unna consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. No mínimo 7,6cmx 9,14cm.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde acima de classe de risco 3 (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeira para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicação: Úlcera venosa e edema linfático.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	300	FRASCO	14.0858	<p>Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI proveniente por Osmose Reversa, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. No mínimo 85g, não estéril.</p> <p>Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV.</p> <p>Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.</p> <p>A empresa interessada em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto a proposta.</p> <p>Indicações clínicas: Feridas infectadas ou com colonização crítica, feridas com presença de biofilme; lesões de espessura parcial a total, com necroses de origem liquefativa ou coagulativa, crostas e alto risco de infecção; deiscência cirúrgica, feridas pós-operatórias, dermatites, úlceras por pressão de estágio I a IV, úlceras de perna de origem venosa, arterial ou mista, queimaduras de 1º e 2º graus, áreas doadoras de enxerto e úlceras infectadas ou não infectadas.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE</p>

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.
- 4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.
- 4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

9.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias sob nº 02.10.01 10.301 1001 2105 3.3.90.30.00 (ficha 1267), 02.10.01 10.301 1001 2105 3.3.90.30.00 (ficha 1268), 02.10.01 1001 2105 3.3.90.30.00 (ficha 1269), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados são irrevogáveis.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora **Milene de Godoy Serrati**, Farmacêutica, CRF/SP 24.552, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	Matheus Tusikas Schutz
---------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP; DETENTORA: __;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 43/2023; PROCESSO: 976/2023;
OBJETO: Registro de preços para aquisição de curativos de tecnologia para atender a demanda de pacientes acompanhados pelo Programa de Atendimento Domiciliar, por fornecimento parcelado e a pedido.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ___ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti ; Cargo: Diretor do Departamento Operacional em Saúde; Telefone: (19) 3456-3867

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Milene de Godoy Serrati ; Cargo: Farmacêutica ; Telefone: (19) 3456-7072

E-mail Institucional: ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____